



ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 0515003/2015

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para prestar serviços de Ampliação (construção de 02 salas de aula) na EMEF Nossa Sra. Aparecida - Zona Urbana - SEMED”.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços de Ampliação Predial EMEF Nossa Sra. Aparecida - Zona Urbana, possui natureza continuada. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar serviços Ampliação da EMEF, se torna necessário para melhoria e qualidade estrutural, para melhor atender os alunos da Referida EMEF

A presente contratação **tem** natureza continuada.

A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a *Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar serviços de Ampliação (construção de 02 salas de aula) na EMEF Nossa Sra. Aparecida - Zona Urbana - SEMED”*, conforme especificações abaixo:

OBRA :	AMPLIAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA		
LOCAL:	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA		
TIPO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁREA: 136,43M ²		
ENDEREÇO:	RUA LUCIO GITIRANA S/N - BAIRRO LIBERDADE		
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Locação da obra a trena	m ²	136,50
1.2	Limpeza do terreno	m ²	136,50
1.3	Instalação provisória de Energia	und.	1,00
1.4	Instalação provisória de Água	und.	1,00
1.5	Placa da Obra em chapa galvanizada 2x3	m ²	6,00
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	Escavação manual de fundação superficial alicerce até 1,5m	m ²	8,20
2.2	Baldrame em alvenaria, tijolo e singelo	m ²	20,72
2.3	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	0,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

2.4	Aterro do cintamento compactado	m ³	72,80
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	PILARES		
3.1.1	Reaproveitamento	m ³	1,35
3.2	VIGAS		
3.2.1	Reaproveitamento	m ³	1,30
4	PAREDES ESQUADRIAS		
4.1	VEDAÇÃO		
4.1.1	Alvenaria de vedação, tijolo cerâmico 06 furos	m ²	165,80
4.2	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
4.2.1	Esquadria de alumínio de correr c/ vidro e ferragens	m ²	8,80
4.2.2	Fechaduras (0,90x2,10)	und.	2,00
5	COBERTURAS E PROTEÇÕES		
5.1	Estrutura em mad. p/ chapa fibrocimento - peça aparelhada	m ²	136,50
5.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	136,50
5.3	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	136,50
5.4	Pilares de madeira com dim. 0,06x0,12x3,00	und.	5,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	Impermeabilização para baldrame (Igol 2 + Sika 1)	m ²	20,72
7	REVESTIMENTO		
7.1	REVESTIMENTO INTERNO TERREO		
7.1.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	179,20
7.1.2	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m ²	179,20
7.2	REVESTIMENTO EXTERNO		
7.2.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	145,60
7.2.2	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m ²	145,60
7.3	FORRO SUPERIOR		
7.3.1	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico	m ²	129,50
7.4	PINTURA INTERNA		
7.4.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	179,20
7.5	PINTURA EXTERNA		
7.5.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	145,60
8	PAVIMENTAÇÃO		
8.1	PAVIMENTAÇÃO TERREO		
8.1.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	128,90
8.1.2	Contra - piso esp. 5cm	m ²	128,90
8.1.3	Piso cerâmico PEI IV com 45x45cm - incluído o rejunte	m ²	96,00
8.1.4	Rejunte	m ²	32,90
8.1.5	Rodapé cerâmico	m ²	72,45
8.1.6	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m ²	1,27
8.1.7	Calçada (incl. Alicerce, baldrame concreto c/ junta seca)	m ²	33,80
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	Ponto de elétrico p/ inst. De tomadas e interruptores	pt.	10,00
9.2	Ponto de luz / força (c/ tubul., cx. e fiação) até 200w	pt.	16,00
9.3	Ponto p/ ar condicionado (tubul., cj. airstop e fiação)	pt.	4,00
9.4	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt.	4,00
9.5	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	und.	1,00
9.6	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRAO DIN	und.	5,00
9.7	Disjuntor 02P - 15 a 50A - PADRAO DIN	und.	2,00
9.8	Disjuntor 03P - 15 a 50A - PADRAO DIN	und.	1,00



9.9	Disjuntor 10 DR 2P - 25A 10mA - PADRAO DIN	und.	1,00
10	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA		
10.1	Luminária c/ lâmpada de emergência	pt.	2,00
10.2	ponto p/ luminária de emergência	pt.	2,00
10.3	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	136,50
TOTAL			
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO			

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Altamira/PA, 01 de junho de 2015.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Portaria n^o. 0551/2015



ANEXO I – A

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO PREDIAL DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
LOCALIZADA NA RUA LÚCIO GITIRANA, S/N – BAIRRO LIBERDADE
ALTAMIRA/PARÁ



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Características

Prédio de pavimento único, destinado a construção de 02 salas de aula anexas a EMEF Nossa Senhora Aparecida, no Município de Altamira, com infra-estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento onduladas, num total de 136,50 m² de área construída.

Piso cerâmico, divisórias internas revestidas com massa acrílica e pintura em PVA as divisórias externas serão revestidas em massa acrílica e pintadas em tinta acrílica, tubulações elétricas, em PVC embutidas nas paredes, portas de madeira, janelas de alumínio com fechamento em vidro e ferro, forro em PVC.

1.2. Projetos

Os Projetos executivos da edificação estão detalhados nos seguintes itens:

- Projetos Arquitetônicos
- Projeto Elétrico
- Projeto de Fundação e Estrutural
- Projeto de Ar-Condicionado

1.3. Localização

Terreno sobre a administração da Prefeitura Municipal de Altamira, Estado do Pará.
Rua Lúcio Gitirana, s/n – Bairro Liberdade.

1.4. Situação do Terreno

Terreno totalmente Plano.

2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

2.1. Serviços Preliminares

A Mobilização e Desmobilização bem como a limpeza do terreno para a construção do pavilhão de 02 salas de aulas são determinadas pelas normas prescritas nas Especificações Técnicas pertinentes a esta obra.

A locação da obra será através de gabarito confeccionado em madeira de lei, determinando eixos e faces dos baldrames, vigas, cintas, pilares e madeiras.

2.2. Movimento de terra

As cavas deverão ser executadas conforme indicação de projeto, devendo ser feita as compactações devidas.

2.3. Fundações

A infra-estrutura é composta de vigas, baldrame e blocos em concreto armado.

2.4. Estruturas Metálicas

Superestrutura composta por pilares e vigas de concreto armado que sustentam a cobertura e todos os demais elementos que estiverem relacionados a esta.

2.5. Paredes e Painéis



Paredes interna e externas em alvenaria em tijolo cerâmico de 6 e 8 furos nos padrões utilizados na região.

2.6. Cobertura

A estrutura de madeira, com dimensões e formas compatíveis com as características da mesma. As coberturas em telhas fibrocimento de 6mm, deverão ser aplicados os devidos arremates e acabamentos.

2.7. Esquadrias

Todas as portas serão em madeira de lei com as instalações de caixilhos, alisares e ferragens (dobradiças e fechaduras), as janelas em alumínio, com fechamento em vidro de 8mm.

2.8. Revestimentos

Paredes internas e externas serão chapiscadas para melhor aderência do reboco ou emboço.

2.9. Pavimentação

Lastro de concreto para contra piso com espessura de 5cm, em toda a área interna do prédio.

Após a camada regularizadora será feito o piso nivelado para que seja assentado o piso cerâmico sobre o mesmo.

Será executado piso cerâmico de 45x45cm com junta de dilatação ou similar conforme aprovação formalizada da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Altamira.

2.10. Pintura

Todas as paredes que necessitem de pintura serão limpas e aplicadas o fundo preparador (selador), para que sejam aplicadas 2 demãos de massa acrílica e 2 demãos de tinta acrílica conforme o projeto e planilha orçamentaria.

2.11. Forro

Forro plástico em PVC de 100 mm com entarugamento de madeira.

2.12. Instalação Elétrica

A distribuição de energia será através de condutores isolados que irão da rede ao quadro geral de baixa-tensão.

A instalação elétrica será com circuitos tubulados em eletrodutos de PVC roscável contendo buchas e arruelas sextavadas nas extremidades, com caixas de derivação e passagem em PVC e/ou metálicas.

O quadro de distribuição será constituído de painel de barramento com disjuntores para os circuitos de distribuição geral e com placa de identificação com nome, tensão, frequência, corrente nominal e números de fase.

O disjuntor será eletromagnético, não podendo ser acoplados e sim monofásicos.

As luminárias serão dos tipos plafon conforme indicado no projeto.



2.13. Limpeza Geral

Terminados os trabalhos de construção, a edificação deverá ser totalmente limpa. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, aparelhos sanitários e metais, de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação.

As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removidos para áreas a serem indicadas.

Altamira-PA, maio de 2015.

RAFAEL DE SOUZA COTA
ARQUITETO E URBANISTA - SEMED
CAU A86676-8

RAFAEL MOURA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - SEPLAN
CREA – PA 27055 D



ANEXO I – B - PROJETO

PRANCHA: PLANTA BAIXA E COBERTURA VISTAS E CORTE ELÉTRICO E AR CONDICIONADO

AMPLIAÇÃO PREDIAL DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
LOCALIZADA NA RUA LÚCIO GITIRANA, S/N – BAIRRO LIBERDADE
ALTAMIRA/PARÁ.



ANEXO II – CONVITE Nº. 0515003/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**
Att. **Presidente da CPL – José de Arimatéia A. Batista.**
Abertura: 15 de junho de 2015.
Hora: 17:30 horas

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar Ampliação Predial EMEF Nossa Sra. Aparecida - Zona Urbana

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
		
		
Valor Total – R\$: (..... por extenso)				xxxxxxx

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de execução do serviço: 90 (noventa) dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Convite nº. 0515003/2015 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 6, sub-item 6.7).

...../PA, xx de de 2015.

Nome:

CPF:



ANEXO III – CONVITE Nº. 0515003/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 0515003/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV - CONVITE Nº. 0515003/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO V - CONVITE Nº. 0515003/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº 0515003/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI – CONVITE N.º 0515003/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE N.º 0515003/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestar Ampliação Predial EMEF Nossa Sra. Aparecida - Zona Urbana*

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

	VALOR TOTAL			XXXXXXXXXX



2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), FUNDEB e Quota do Salário Educação - QSE, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 122 0020 2.017 – manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED
- 12 361 0039 2.045 – Manutenção do Salário Educação - QSE
- 12 361 0040 1.008 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:

4.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante avaliações periódicas dos serviços executados, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4.3 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

4.5 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.6 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.7 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.8 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;



b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



9 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RAFAEL DE SOUZA COTA, Arquiteto e urbanista – CAU A86676-8, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 0515003/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2015.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
